

LEI MUNICIPAL N.º 515/2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 COM RECURSOS ESPECÍFICOS DE CONVÊNIO PRODESA E A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 31.000,00, SENDO R\$ 10.000,00 POR REDUÇÕES DE DOTAÇÕES E R\$ 21.000,00 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS LIVRES VERIFICADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

05	- SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20	- AGRICULTURA	
20.601	- PRODUÇÃO VEGETAL	
20.601.0092	- MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
1043	- AQUIS. VEIC. MAQ. P/ PATRULHA AGRÍCOLA REC PRODESA	
4.4.90.52.00.00.1165	- Equip. e Material Permanente	R\$ 70.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes do Convênio PRODESA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - no valor de R\$ 70.000,00

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

05	- SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20	- AGRICULTURA	
20.601	- PRODUÇÃO VEGETAL	
20.601.0092	- MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
1006	- AQUIS. VEIC. MAQ. P/PATRULHA AGRICOLA	
4.4.90.52.00.00	- Equip. e Material Permanente	R\$ 31.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes das seguintes fontes:

- a) R\$ 21.000,00 do Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício de 2003.
- b) R\$ 10.000,00 da Redução da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

08	-SECRETARIA DE OBRAS	
26	-TRANSPORTE	
26.782	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.00123	- CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO RODOVIAS	
1023	- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00	- Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA
FAMÍLIA AOS 29 DE SETEMBRO DE 2004.**

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre- se e publique –se

IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. da Administração